



CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025
PROCESSO Nº. 069/2025
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei Municipal nº 7.738, de 03 de junho de 2025, com dispensa de licitação.

Base Jurídica: Leis Federais nº 10.696/2003 e 12.512/2011, Lei Municipal nº 7.738, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 9.725 de 13 de junho de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, através da Comissão de Contratação, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Assis.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia **08 de outubro de 2025** às 15:00 horas no Departamento de Licitações, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 1066, nesta cidade de Assis (SP), quando será iniciada a sessão para abertura dos envelopes.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal de Assis, no horário das 09h00 às 16h00 horas de segunda à sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Assis (www.assis.sp.gov.br).

O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

1 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações e quantidades a seguir informadas:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	1.200	KG	ABACATE BREDA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com 60 a 70% de maturação, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
02	2.350	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
03	1.350	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. nº09 de 12/11/02.



04	2.400	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
05	1.450	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
06	1.850	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
07	1.600	KG	BERINJELA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; frutos firmes, com casca intacta e limpa, apresentando coloração uniforme e brilhante, típica da variedade. Devem estar isentos de manchas, cortes, rachaduras, picadas de insetos, deformações, machucaduras, bolores ou outros defeitos que comprometam sua aparência e qualidade. Devem estar livres da maior parte possível de resíduos de terra, fertilizantes ou agrotóxicos, isentos de umidade externa anormal e em ponto de colheita adequado, garantindo frescor e conservação
08	1.000	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
09	1.600	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
10	400	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
11	2.000	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
12	2.000	KG	CHUCHU EXTRA A — de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
13	1.200	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
14	2.400	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
15	1.650	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
16	2.350	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.



17	1.800	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
18	2.000	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
19	2.200	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
20	1.200	KG	RÚCULA (06/DZMC) – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
21	400	KG	SALSA — de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
22	1.450	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
23	1.200	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
24	1.500	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO): de acordo com a NTA 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. De safra recente. Validade mínima: 04 (quatro) meses. Aparência: grãos inteiros com consistência própria e não esmagados. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 a 02 (dois) kg. Embalagem Secundária: fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30 (trinta) kg.
25	1.250	KG	MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

OBSERVAÇÕES:

1 – FORMA DE ENTREGA:

1.1 – SEMANAL: **terças feiras**, para os produtos hortifrutigranjeiros, de acordo com as necessidades da Administração, observado o § 3, do Art. ° da , Lei Municipal nº 7.738, de 03 de junho de 2025.

2 – LOCAL DE ENTREGA: Na sede da Vila Agro, Av. Armando Salles de Oliveira nº 1.111.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



3.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 08.244.0003.2699.0000 3.3.90.32.99 (974);

4 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.

4.1 – Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** - Prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e)** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **ANEXO V**;
- f)** - Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **ANEXO VI**;
- g)** - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado no órgão competente.
- h)** - Em se tratando de Cooperativas Comprovante de registro da Cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo (OCESP) ou na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), em caso de se tratar de Cooperativa, com amparo na Lei Federal nº 5.764/1971

4.2 – Grupo Informal:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** - C.P.F. de cada participante;
- b)** - O extrato da DAP/CAF de cada agricultor familiar participante **OU** protocolo de solicitação do CAF, se tratando de produtores em processo de transição, nos termos da Lei Municipal n. 7.738/2025;
- c)** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **ANEXO V**.

4.3 – Fornecedores Individuais:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** - C.P.F. do participante;
- b)** - O extrato da DAP/CAF do agricultor familiar participante **OU** protocolo de solicitação do CAF, se tratando de produtor em processo de transição, nos termos da Lei Municipal n. 7.738/2025;
- c)** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **ANEXO V**.



4.4 - Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 - Habilitação:

a) - A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Contratações.

b) - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

c) - Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.

4.5 - O envelope nº 1 - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

5 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 - PROJETO DE VENDA.

5.1 - Tanto o fornecedor individual, grupo formal como o informal, deverão apresentar, no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO IV**.

5.2 - O envelope nº 2 - Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 - PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

6.2 - Serão abertos os envelopes nº 01 e 02 dos participantes. Após a Comissão de Contratação, suspenderá a sessão para análise de conformidade dos documentos entregues em face dos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente e promover diligências, se necessário.

6.3 - Após a análise dos documentos de habilitação e projeto de venda a Comissão de Contratação, lavrará ata com a relação dos proponentes classificados, e divulgará o seu resultado na imprensa oficial.

6.4 - Caberá interposição de recurso que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação dos resultados na imprensa Oficial, devendo ser dirigido à Comissão de Contratação da Secretaria Municipal da Educação, apresentado no setor de Protocolos da Prefeitura de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926 - Assis - SP ou encaminhado através do e-mail: comul@assis.sp.gov.br.

6.5 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s) dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo.



7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CLASSIFICAÇÃO.

7.1 - Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 7.738/2025, e no Decreto nº 9.725/2025, a seleção e classificação dos fornecedores observará a finalidade primordial do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal, consistente em incentivar preferencialmente o produtor rural local e regional, promover sua inclusão econômica e social, fortalecer os circuitos curtos de comercialização e garantir o direito humano à alimentação adequada.

7.2 - A seleção das propostas apresentadas seguirá a seguinte ordem de prioridade.

7.2.1 - Quanto à regionalização (art. 6º da Lei Municipal nº 7.738/2025):

- I - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - Grupo de projetos de fornecedores das Regiões Geográficas Imediatas;
- III - Grupo de projetos de fornecedores das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de São Paulo;
- V - Grupo de projetos de fornecedores de outras regiões do País

7.2.2 - Quanto aos grupos de fornecedores:

- I - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003;
- II - Grupos Informais: agricultores familiares (detentores de DAP ou CAF, ou que apresentem protocolo de solicitação do CAF, dentro do período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 9.725/2025), organizados em grupo;
- III - Fornecedor Individuais: agricultores familiares (detentores de DAP ou CAF, ou em período de transição com protocolo de solicitação do CAF);
- IV - Grupos Formais: organizações produtivas formalmente constituídas, detentoras de DAP ou CAF.

7.3 - Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, a complementação será realizada com os projetos dos demais grupos, respeitando-se rigorosamente a ordem de priorização estabelecida neste item.

8 - DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

8.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato conforme modelo apresentado no **OBJETO**.

8.2 - A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer a princípio todas as terças feiras, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

8.3 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Sede da Vila Agro - Av. Armando Salles de Oliveira, nº 1.111, Assis-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

8.5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

8.6 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da



Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

8.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

8.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

8.9 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, realizar vistorias técnicas nas unidades produtivas participantes do Programa.

8.10 - O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 - Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3322-2574 e na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (18) 99786-3222 / 99645-6004 / 99808-2258 com o Sr. Julio Rosa.

9.2 - Assistência técnica ao Produtor Rural para elaboração do Projeto de Venda poderá ser obtida na Vila Agro – Av. Armando Salles de Oliveira, nº 1.111, de segunda à sexta, das 09h00 às 15h00.

9.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.4 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será responsável por monitorar e fiscalizar as unidades produtoras participantes do programa, por meio de sua equipe técnica.

9.5 - De acordo com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 7.738/2025, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Assis, 11 de setembro de 2025.

.....
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PREFEITA



Anexo I

Preço de Aquisição

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	1.200	KG	ABACATE BRED A	8,00
02	2.350	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	6,00
03	1.350	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	19,50
04	2.400	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG)	19,00
05	1.450	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC)	12,00
06	8.850	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	6,50
07	1.600	KG	BERINJELA	7,00
08	1.000	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	5,00
09	1.600	KG	BETERRABA EXTRA A	5,50
10	400	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC)	20,50
11	2.000	KG	CENOURA EXTRA A	5,50
12	2.000	KG	CHUCHU EXTRA A	4,50
13	1.200	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	19,00
14	2.400	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG)	14,00
15	1650	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz)	6,50
16	2350	KG	MANDIOCA GRAÚDA	5,50
17	1.800	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX)	16,50
18	2.000	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A	8,00
19	2.200	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	5,50
20	1.200	KG	RÚCULA (06/DZMC)	19,00
21	400	KG	SALSA	22,50
22	1.450	KG	TOMATE SALADA EXTRA A	7,50
23	1.200	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA	5,50
24	1.500	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO)	7,50
25	1.250	KG	MAMÃO FORMOSA A	8,50

=====



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO N.º ____/____ (MINUTA)

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, residente à Rua _____, n.º _____, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, e de outro lado a firma _____, estabelecida à _____ n.º _____ em _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a _____, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º _____/2025 - Chamada Pública n.º _____/2025, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, reformulado pela Lei Municipal n.º 7.738, de 03 de junho de 2025, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Vila Agro, na Avenida Armando Salles de Oliveira, n.º 1.111, Assis-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive telefone, WhatsApp, fax-símile e correio eletrônico.

2.4 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá, sempre, observar o critério de menor preço



e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.5 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.6 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.7 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no ANEXO III do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irreajustável de R\$ (.....), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL.R. UNIT	VL.R.TOTAL

3.2 - De acordo com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 7.738, de 03 de junho de 2025, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)..

3.3 - Os preços não serão reajustados no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicará a respectiva conta corrente junto ao Departamento de contabilidade do município.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na clausula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2025, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da



contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cláusula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 08.244.0003.2699.0000 3.3.90.32.99 (974);

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 - autorizar e colaborar com a fiscalização da execução do contrato, por meio da realização de visitas técnicas às unidades produtivas.

8.1.7 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - realizar a conferência e o controle de qualidade dos produtos entregues;

9.1.2 - promover visitas técnicas periódicas nas unidades produtivas, a fim de verificar a conformidade técnica da produção e a regularidade cadastral;

9.1.3 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.4 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1 - O procedimento é de competência do Prefeito Municipal, deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

10.1.2 - transcorrido o prazo do item 10.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

10.1.3 - transcorrido o prazo do item 10.1.2 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 19 do Decreto nº 9.725, de 13 de junho de 2025.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso IV do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/21 e , que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de 2025

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

2 -
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



ANEXO III

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA MUNICIPAL DE ASSIS TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (Art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.725/2025)

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, no endereço _____, a entidade _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por seu responsável legal abaixo identificado, DECLARA, para os devidos fins, que:

1 - recebeu do(a) agricultor(a) familiar (nome do fornecedor), portador(a) da DAP/CAF nº _____, residente no município de Assis/SP, os seguintes gêneros alimentícios:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
TOTAL					

2 – os produtos foram entregues em condições adequadas de consumo, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação sanitária vigente e especificações constantes no edital/chamada pública.

3 - Não foram observadas irregularidades ou não conformidades nos gêneros entregues;

4 - Autorizamos a liquidação e o pagamento conforme estabelecido no Decreto nº 9.725/2025 e na legislação aplicável ao Programa de Aquisição de Alimentos.

Declarante:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Entidade: _____

Telefone/Contato: _____

Assinatura: _____

Referendo:

Conforme disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.725/2025, o presente Termo é referendado pelo representante do Grupo Gestor/CAISAN:

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV



MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL

Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

- 1 – Nome do Proponente;
- 2 – CNPJ;
- 3 – Endereço;
- 4 – Município/UF;
- 5 – E-mail;
- 6 – DDD/Fone;
- 7 – CEP;
- 8 – Nº da DAP Jurídica;
- 9 – Banco;
- 10 – Agência Corrente;
- 11 – Conta Nº da Conta;
- 12 – Nº de Associados;
- 13 – Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006;
- 14 – Nº de Associados com DAP Física;
- 15 – Relação nominal dos Associados;
- 16 – Nº do Registro junto à OCB/Ocesp, se Cooperativa;
- 17 – Nome do representante;
- 18 -- CPF
- 19 – DDD/Fone;
- 20 – Endereço;
- 21 – Município/UF.

B – Grupo Informal

- 1 – Nome do Proponente;
- 2 – CPF;
- 3 – Endereço;
- 4 – Município/UF;
- 5 – CEP;
- 6 – E-mail (quando houver);
- 7 – DDD/Fone;
- 8 – Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não
- 9 – Nome da Entidade Articuladora (quando houver);
- 10 – E-mail/Fone.

C – Fornecedor Individual

- 1 – Nome do Proponente;
- 2 – CPF;
- 3 – Endereço;
- 4 – Município/UF;
- 5 – CEP;
- 6 – Nº da DAP Física;
- 7 – DDD/Fone;
- 8 – E-mail (quando houver);



- 9 – Banco;
10 – Nº da Agência;
11 – Nº da Conta Corrente.

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

NOME	CPF	DAP OU PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DA CAF	BANCO / AGENCIA	CONTA CORRENTE
1 -				
2 -				
3 -				
4 -				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

- 1 - Prefeitura Municipal de Assis
2 - CNPJ: 46.179.941/0001-35
3 - Município: Assis-SP
4 - Endereço; Av. Rui Barbosa 926 – Centro CEP: 19814-900
5 - DDD/Fone; (18) 3302-3300
6 - Nome do representante: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 7.738, de 03 de junho de 2025, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF ou Protocolo de Solicitação de CAF por ano civil

- 1 – Identificação do Agricultor Familiar;
2 – Produto;
3 – Unidade;
4 – Quantidade;
5 – Preço unitário;
6 – Valor total.

1 – Nº DAP/CAF/PROT:	Total Agricultor (R\$)
Nome	
1 – Nº DAP/CAF/PROT:	Total Agricultor (R\$)
Nome	
1 – Nº DAP/CAF/PROT:	Total Agricultor (R\$)
Nome	
1 – Nº DAP/CAF/PROT:	Total Agricultor (R\$)
Nome	



1 – Nº DAP/CAF/PROT:	Total Agricultor (R\$)
Nome	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
				TOTAL	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A – Grupo Formal

....., de de

.....
Assinatura do Representante legal

B – Grupo informal

....., de de

.....
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

At. – Comissão de Contratação da Secretaria Municipal da Assistência Social

Ref.: Processo n.º/2025 – Chamada Pública n.º/2025

(Razão Social da Empresa / Nome do Proponente), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no (CNPJ / CPF) sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos (pelos associados / cooperados / agricultores familiares relacionados no projeto de venda / oriundos de produção própria).

Por ser verdade assina a presente,

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa / Proponente
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

At. – Comissão de Contratações da Secretaria Municipal da Assistência Social

Ref.: Processo n.º/2025 – Chamada Pública n.º/2025

(Razão Social da Empresa / Nome do Proponente), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante legal / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados / associados.

Por ser verdade assina a presente,

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa / Proponente
Nome do representante legal / Procurador
Cargo do representante legal / Procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA DA UNIDADE PRODUTIVA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL DE ASSIS (Art. 20 do Decreto nº 9.725/2025)

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, a equipe técnica da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA)** realizou vistoria na unidade produtiva do(a) agricultor(a) familiar abaixo identificado(a), com o objetivo de verificar as condições técnicas, sanitárias e produtivas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9.725/2025.

1. Dados do Produtor Rural

Nome:

CPF: _____ DAP/CAF/PROT. nº: _____

Endereço da propriedade:

Bairro/Localidade:

Município:

Telefone/Contato:

2. Tipo de vistoria:

() Preventiva () Amostral () Motivada por denúncia () Reavaliação

3. Condições Gerais da Unidade Produtiva

Critério Avaliado	Situação Encontrada	Observações Técnicas
Documentação cadastral e DAP/CAF	() Regular () Irregular	
Estrutura de produção (horta, lavoura, pomar etc.)	() Adequada () Inadequada	
Condições higiênico-sanitárias	() Adequadas () Inadequadas	
Armazenamento e acondicionamento	() Correto () Incorreto	
Identificação da produção ofertada ao PAA	() Compatível () Incompatível	
Registro de boas práticas agrícolas	() Sim () Não	



Riscos ambientais ou contaminações	☐ Presentes ☐ Ausentes	
------------------------------------	---	--

4. Conclusão Técnica da Vistoria

- ☐ Aprovado - condições adequadas
☐ Aprovado com recomendações (prazo para adequação: ____ dias)
☐ Reprovado – impedimento para fornecimento até regularização

5. Recomendação Técnica (se aplicável):

6. Responsáveis pela Vistoria (SEAMA):

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

7. Ciência do Produtor

Declaro que recebi cópia deste termo de vistoria e fui cientificado(a) do conteúdo.

Assinatura do produtor: _____

Data: ____/____/2025